



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

EDITAL 02/2022

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos, assegurando-lhes os princípios de legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, torna público a abertura do Edital para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de **Motoristas** para atender à necessidade emergencial nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal dessa municipalidade no que tange ao transporte coletivo de alunos e transporte de pacientes da saúde.

FUNÇÃO	VAGAS	Carga Horária	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Motorista	CR*	40 horas semanais	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00

CR* - Cadastro Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente edital se dá em face das vedações previstas no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e em virtude de a Escola Estadual Aristides Rodrigues Simões ter se tornado de período integral, aumentando consideravelmente os percursos, decorrente dos seus horários de funcionamento. As contratações para a Secretária Municipal de Saúde justificam-se em virtude da aposentadoria de servidores de carreira do município e por não ter mais candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º - As futuras contratações por ocasião do chamamento serão pelo **TEMPO DETERMINADO** de 6 meses, para atuarem em **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 3º - O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.herculandia.sp.gov.br e no diário oficial do município de Herculândia.

DO OBJETO

Artigo 4º - Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	13/01/2022
Período de Inscrições	19/01/2022 e 20/01/2022
Publicação da classificação provisória	24/01/2022
Prazo para entrega de recursos	26/01/2022
Avaliação Prática	27/01/2022
Classificação final	28/01/2022
Homologação	28/01/2022
Contratação	A partir de 01/02/2022 de acordo com a necessidade da Secretaria de Transportes

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 6º - As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas somente de forma presencial na Prefeitura Municipal de Herculândia, rua Euclides da Cunha, nº 879, centro de Herculândia-SP, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

período compreendido entre às 8:30 horas do dia 19 de janeiro de 2022 até as 15:30 horas do dia 20 de janeiro de 2022.

Artigo 7º - Não será cobrada taxa de inscrição.

Artigo 8º - Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Comprovante de requisitos do cargo;
- d) Carteira de Habilitação Categoria D;
- e) Teste toxicológico atualizado conforme a Resolução N°843/2021 do CONTRAN;
- f) Currículo;
- g) Comprovante de experiência profissional;
- h) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo).
- i) Comprovante de vacinação contra a Covid 19 com esquema completo para a idade.

Artigo 9º - A inscrição poderá ser realizada por terceiros desde que esteja portando a procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e as cópias dos documentos do candidato.

Artigo 10º - O candidato deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem visitadas pelo receptor, sendo que:

- 10.1** não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

10.2 Os documentos impressos de meio digital (impressão da internet) só serão aceitos se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

10.3 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

10.4 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

10.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

DA SELEÇÃO

Artigo 11 - Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Herculândia.

Artigo 12 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo, de caráter classificatório, obtidos pela soma dos requisitos apresentados, conforme esse Edital.

Artigo 13 - Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

Artigo 14 - Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

Artigo 15 - Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, especificado neste edital.

Artigo 16 - Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 17 - Os certificados e documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição.

DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO RESULTADO FINAL

Artigo 18 - O resultado da análise do Currículo será publicado em EDITAL no site da Prefeitura Municipal Herculândia www.herculandia.sp.gov.br.

Artigo 19 - Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.

Artigo 20 - Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- I. maior idade;
- II. maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- III. maior número de filhos.

Artigo 21 - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

Artigo 22 - No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Artigo 23 - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Herculândia, no site www.herculandia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 24 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

Artigo 25 - A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Parágrafo Único: Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

Parágrafo Único: Os 10 primeiros candidatos aprovados serão convocados pela secretaria de transportes para avaliação prática com os veículos da frota municipal utilizados para a realização do transporte escolar ou da saúde. A nota atribuída pela prática será de 5 a 10 pontos, somadas a classificação geral.

DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 26 - O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal de Herculândia em www.herculandia.sp.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO

Artigo 27 - Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Herculândia em www.herculandia.sp.gov.br de acordo com as necessidades do poder público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 28 - O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no Artigo 29 para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

Artigo 29 - Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 X 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- j) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- l) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- m) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- n) Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID- 19;
- o) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- p) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- q) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 31 - O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

Artigo 32 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Artigo 33 - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

Artigo 34 - O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Herculândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 35 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

Artigo 36 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Artigo 37 - A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal, de forma que a concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

Artigo 38 - O presente cadastramento terá validade até 31/12/2022.

Artigo 39 - A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

Artigo 40 - O candidato será contrato conforme Lei Municipal nº 2.180 de 29 de agosto de 1990 que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, modificada pela Lei 2.560/200 e Lei 3.004/2017.

Artigo 41 - os candidatos que não atingirem rendimento satisfatório poderão ter a contratação encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato ou em virtude da efetivação dos aprovados em concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 42 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Transportes juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Herculândia, 13 de janeiro de 2022.



Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Anexo I

CARGO: MOTORISTA

Requisitos: Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação “D”, curso especializado para transporte de emergência, curso especializado para transporte de escolares e curso especializado para transporte coletivo de passageiros.

Atribuições: Dirigir automóveis, utilitários, camionetes, caminhões, ambulâncias, ônibus, e demais veículos de transporte de passageiros e cargas da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

Efetuar o transporte de material pesado, tais como: pedra, areia, ferro para construção, terra, entre outros;

Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos aos materiais transportados;

Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

Realizar reparos de emergência;

Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;

Praticar a direção defensiva visando à diminuição dos riscos de acidentes;

Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

Fazer pequenos reparos de urgência;

Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;

Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;

Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF _____ para assumir o cargo de
_____ referente ao Processo Seletivo
Simplificado Nº02/2022, DECLARO que não possuo as condições e/ou as
comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Herculândia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)